

RSC PARA APOSENTADOS **- COMUNICADO -**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que professores do EBTT aposentados com paridade antes da vigência da Lei nº 12.772/2012 (março de 2013) têm direito à equivalência entre a Retribuição por Titulação (RT) e o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC). O julgamento, ocorrido em 6 de fevereiro na 1ª Seção do tribunal, analisou o Tema 1292 e terá efeitos sobre todos os processos com o mesmo objeto.

A decisão do STJ vincula o Poder Judiciário e deverá ser aplicada por Juízes e Tribunais aos processos judiciais sobre o tema. Contudo, o reconhecimento pelo governo, órgãos e entidades da Administração Pública não é automático. Assim, **permanece a necessidade de ingressar ou continuar com as ações judiciais.**

QUEM JÁ INGRESSOU COM AÇÃO JUDICIAL DEVE APENAS AGUARDAR O DESFECHO.

QUEM AINDA NÃO INGRESSOU COM A AÇÃO JUDICIAL e tem interesse deve seguir as instruções abaixo:

O RSC é a um sistema de avaliação de atividades acadêmicas e da formação dos professores por meio do qual é possível **umentar o valor recebido na Retribuição por Titulação (RT)**. Ele pode ser concedido em três níveis, conforme a titulação do professor:

- O docente com Graduação pode solicitar somente a equivalência com a RT de Especialização (RSC-I).
- O docente com Especialização pode solicitar somente a equivalência com a RT de Mestrado (RSC-II).
- O docente com Mestrado pode solicitar somente a equivalência com a RT de Doutorado (RSC-III).

Acontece que as Instituições Federais de Ensino somente reconhecem o direito a esse benefício aos professores EBTT que estavam em atividade em 01 de março de 2013, excluído quem se aposentou em data anterior.

No entanto, o Judiciário estende o direito ao RSC para docentes que se aposentados que preencherem os seguintes requisitos:.....
RJ
br

- Ser docentes da carreira EBTT;
- Ter se aposentado antes de 1º de março de 2013;
- Ter ingressado no serviço público até 31/12/2003;
- Ter aposentadoria com paridade (verificar portaria da aposentadoria).

Confirmadas essas condições, é necessário apresentar ao CEFET, via protocolo geral, o requerimento de AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC).

Esse requerimento será negado pelo CEFET. Contudo, a partir dessa negativa é possível ingressar no judiciário pleiteando o direito.

Com a decisão negativa do CEFET, os docentes aposentados devem solicitar à DGP cópia integral do respectivo processo administrativo. Em seguida, precisam nos enviar os seguintes documentos:

- Cópia integral do processo de RSC junto ao CEFET
- Identidade e CPF
- Comprovante de residência
- Último contracheque
- Diplomas ou comprovações da titulação acadêmica e das atividades para pontuação

A ação judicial será promovida em duas etapas. Primeiro, terá a finalidade de pleitear a AVALIAÇÃO de cada professor pelo sistema do RSC.

Com a procedência dessa ação judicial, a avaliação irá confirmar ou não o direito de cada professor aposentado ao RSC, permitindo o acerto financeiro na folha de pagamento, bem como o cálculo de eventuais valores a serem recebidos.

Somente após o encerramento da primeira etapa, será providenciada outra ação judicial, com a finalidade de cobrança dos valores atrasados.

Abaixo, seguem os contatos do escritório BOECHAT E WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS para o envio dos documentos citados:

WHATSAPP: (21) 99905-9032

E-MAIL: boechatewagner@gmail.com